



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1189, de 20 de dezembro de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **Edina Maria Alves Yasuhara**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Curiúva, para o Exercício Financeiro de 2013.

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões e reais).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com as seguintes estimativas:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1. RECEITAS CORRENTES		18.961.700,00
Receita Tributária	1.297.100,00	
Receita de Contribuições	228.100,00	
Receita Patrimonial	0,00	
Receita de Serviços	481.100,00	
Transferências Correntes	16.575.400,00	
Outras Receitas Correntes	380.000,00	
1.2. RECEITAS DE CAPITAL		38.300,00
Alienações de Bens	38.300,00	
TOTAL	19.000.000,00	19.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes no anexo II, destacando-se a Reserva de Contingência destinada a atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.330.000,00

Câmara Municipal	1.330.000,00
------------------	--------------

EXECUTIVO MUNICIPAL

17.670.000,00

Gabinete do Prefeito	1.915.000,00
----------------------	--------------

Departamento de Administração	676.100,00
-------------------------------	------------

Departamento de Finanças	522.000,00
--------------------------	------------

Dep. de Viação, Obras e Serviços	3.843.600,00
----------------------------------	--------------

Departamento de Educação	5.021.800,00
--------------------------	--------------

Departamento de Cultura	51.000,00
-------------------------	-----------

Departamento de Esporte e Lazer	61.000,00
---------------------------------	-----------

Departamento de Saúde	4.310.200,00
-----------------------	--------------

Departamento de Assistência Social	633.300,00
------------------------------------	------------

Dep. de Agricultura e Pecuária	446.000,00
--------------------------------	------------

Reserva de Contingência	190.000,00
-------------------------	------------

TOTAL	19.000.000,00
-------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CURIÚVAPREV

1.1. RECEITAS CORRENTES

1.000.000,00

Receita de Contribuições 900.000,00

Receita Patrimonial 100.000,00

TOTAL

1.000.000,00

TOTAL GERAL

20.000.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total das Receitas previstas.

ART. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 527/91 de 26/08/1991, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2013 em R\$ 4.255.300,00 (Quatro Milhões duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 711/00 de 23/03/2000, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 em R\$ 88.500,00 (Oitenta e Oito mil e Quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 622/96 de 07/05/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2013 na importância de R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais).

ART. 6º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa Orçamentária Fixada para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ART. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma unidade para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

ART. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 6º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

ART. 9º - Para pagamento das Operações de Créditos por Antecipação da Receita e encargos dela decorrentes, de que trata o parágrafo único do Art. 4º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração relativa à participação do Município de Curiúva, das Cotas – Partes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços.

ART. 10º - No decorrer da execução orçamentária do Exercício Financeiro de 2013, observar-se-á as disposições contidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

ART. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2012.

EDINA MARIA ALVES YASUHARA
Prefeita Municipal